



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Folha 1/2

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 6/2021-020201 – Processo Administrativo Nº 20210102/21

O Senhor, **RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Gestor de Recursos Humanos, **CRA/PA nº 6-00357**, residente na Rua Belém, S/N, bairro Centro, CEP 68.830-000, Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº **2453175 SSP/PA**, inscrito no CPF sob o nº **443.621.452-49**, membro da Controladoria Geral do Município (**CGM**) e responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeado nos termos do decreto municipal nº **012/2021**, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos oriundos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2021-020201, Processo Administrativo Nº 20210102/21**, que tem por objeto a: Contratação de Profissional de Enfermagem, prestador de **Serviços de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Ponta de Pedras e Centro de Referência Contra o COVID – 19. Fundamentação Legal Inexigibilidade de Licitação como o fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – MF Nº **11.797.106/0001-84**, neste ato representado por seu/sua Titular Secretário (a) Municipal, Sr.(a) **LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA NETO** e a pessoa Física **MAX MINIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador do **CPF Nº 528.049.092-04**, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº. 8.666/ 93** e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais correlatos e nas peças que compõem o referido processo. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as

informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CEP: 68.830-000 / CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO *(CGM)*

Folha 2/2

Ponta de Pedras / Pará, 05 de fevereiro de 2021.

RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS

Controlador Geral do Município

Decreto nº 012/2021.

CRA/PA. 6-00357.